Município de Belo Jardim
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.252, DE 28 AGOSTO DE 2018.

Denomina a Rua II localizada no Loteamento Vila da Serra pertencente ao nosso Município de "Maria Lopes Rodrigues", e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada a Rua II localizada no Loteamento Vila da Serra pertencente ao nosso Município de **"Maria Lopes Rodrigues"** e dá outras providências.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belo Jardim, 28 de agosto de 2018.

Francisco Hélio de Melo Santos
- Prefeito -

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - CNPJ 11.470.457/0001-86
04/09/2018 11:58 - 000000000812